



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
AGUDO

Protocolo

247/95

26/04/95

807

PROJETO DE LEI 022/95 - E

Redação Final

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS  
5º, 7º E 8º DA LEI MUNICIPAL  
739/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊ-  
CIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ter a seguinte redação os artigos 5º e seu parágrafo único, o artigo 7º e o artigo 8º da Lei Municipal 739/90.

"Art. 5º - O preço base de licitações, será de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado dos terrenos, fixado pela Comissão nomeada no art. 3º, corrigido pela variação do Valor de Referência Municipal (VRM).

Parágrafo Único - O pagamento poderá ser executado em seis parcelas consecutivas, sendo respectivamente de 25% (vinte e cinco por cento), 15% (quinze por cento), 15% (quinze por cento), 15% (quinze por cento) e 15% (quinze por cento), do valor atualizado, devendo a primeira parcela ser paga no ato da assinatura do contrato ou da outorga da Escritura de Compra e Venda definitiva e as restantes sucessivamente a cada 30 dias.

Art. 7º - A inadimplência e a infringência no disposto no art. 6º implicará na reversão do terreno à Prefeitura Municipal de Agudo, assegurado ao adquirente o resarcimento do valor pago corrigido monetariamente em 70% (setenta por cento) da variação do VRM (Valor de Referência Municipal).

Art. 8º - Caso o adquirente desejar vender para terceiros o terreno adquirido, somente poderá fazê-lo para fins industriais, assegurando o direito da preferência da Prefeitura Municipal de Agudo, que pagará o valor de venda corrigido monetariamente pela variação do VRM (Valor de Referência Municipal), e nas mesmas condições em que ocorreu a venda, listadas no Parágrafo Único do artigo 5º."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI N°. 22/95-E - Redação Final

.....  
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos ...

Prefeito Municipal

Agudo, 25 de abril de 1995.

*selio milbradt*  
Ver. Selio Milbradt  
Presidente